



**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
PRESIDÊNCIA**

PORTARIA Nº 631, DE 5 DE OUTUBRO DE 2009

(Republicada por ter saído com incorreção no DOU de 5/11/09, Seção 1, p. 90, e no DJ-e nº 188/2009, em 5/1/09¹, p. 5-6)

Constitui o Comitê de Comunicação do Judiciário.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, e;

Considerando que a Resolução CNJ nº. 85, de 08 de setembro de 2009, que instituiu o Sistema de Comunicação Social do Poder Judiciário - SIESPJ determina a criação do Comitê de Comunicação Social do Judiciário;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, o Comitê de Comunicação Social do Judiciário, com a seguinte composição:

- I - o Secretário de Comunicação Social do STF;
- II - o Assessor-Chefe de Comunicação Social do CNJ;
- III - os responsáveis pela Comunicação Social dos Tribunais Superiores;
- III - um representante dos Tribunais de Justiça Estaduais;
- IV - um representante dos Tribunais Regionais Eleitorais;
- V - um representante dos Tribunais Regionais do Trabalho;
- VI - um representante dos Tribunais Regionais Federais;

§1º Os integrantes do Comitê serão indicados pela Presidência do Conselho Nacional de Justiça, sendo a primeira composição constituída dos nomes constantes do anexo I;

§2º O Comitê poderá contar com o auxílio de outros servidores e magistrados na realização de suas atividades.

Art. 2º O Comitê de Comunicação Social do Judiciário terá as seguintes atribuições:

- I - analisar as ações de propaganda dos tribunais, observados os parâmetros e procedimentos definidos pela Assessoria de Comunicação Social do CNJ;

¹ Data transcrita conforme publicação original (DJ/CNJ)

II - identificar e difundir as boas práticas para o aprimoramento de processos e mecanismos a serem adotados no exame, seleção e avaliação de campanhas institucionais;

III - propor e apoiar a realização de treinamentos de servidores e magistrados em questões relacionadas com a comunicação social;

IV - acompanhar e verificar a aplicação das diretrizes da Comunicação Social instituídas pela Resolução 85, e quando for o caso, sugerir ao CNJ medidas corretivas;

Art. 3º Fica autorizada a participação da Secretaria de Comunicação do STF no Sistema de Comunicação do Judiciário (SICJUS), que atuará juntamente com a Assessoria de Comunicação do CNJ como órgão central do Sistema.

Art. 4º O Comitê Gestor está vinculado à Comissão de Relações Institucionais e Comunicação do CNJ.

Art. 5º As reuniões do Comitê serão presididas pelo conselheiro da Comissão de Relações Institucionais e Comunicação do CNJ e, nas ausências deste, pelo Secretário-Geral do CNJ, pelo Secretário de Comunicação do STF ou assessor de comunicação do CNJ.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ministro GILMAR MENDES

ANEXO I

Representantes dos Tribunais Regionais Eleitorais, dos Tribunais de Justiça Estaduais, dos Tribunais Regionais do Trabalho e dos Tribunais Regionais Federais, relacionados no art. 1º desta Portaria, para composição do Comitê de Comunicação Social do Judiciário

1. Rogério Bernardes de Faria Tavares, do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais;
2. Andrea Resende, do Tribunal de Justiça do Espírito Santo;
3. Celso Gomes, do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região;
4. Luiz Gonzaga Feitosa, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região;